



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões)

A possibilidade de adoção de outras plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, está devidamente prevista conforme Art. 5º do Decreto Federal nº 10024/2019:

Art. 5º - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 1º O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no **caput**, **poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.**

Se justifica a adoção da plataforma BLL, visto que tal plataforma possui integração ao sistema de informação contratado pela Prefeitura Municipal de Godoy Moreira (EloWeb) e vice-versa, comparado a plataforma COMPRASNET, tal integração possibilita a importação de dados à plataforma não possuindo a necessidade do responsável pelo Setor de Licitações em digitar, cadastrar, alimentar os itens da licitação na referida plataforma, pois tais dados podem ser importados para o sistema da BLL e após o certame, exportados para o sistema EloWeb.

E ainda a referida plataforma possui integração junto ao PLATAFORMA+BRASIL, conforme disponibilizado pelo link: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/orientacoes-para-integracao-dos-sistemas-externos-de-compras-eletronicas-com-a-plataforma-brasil>

Conforme mencionado acima, há vantagem em exportação para a futura importação de dados ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) utilizado pelo Município, contendo os dados do fornecedor vencedor da licitação, seus dados cadastrais, valores unitários apresentados, marcas etc, facilitando o trabalho do Órgão Público. Não havendo retrabalho, podendo a administração tornar mais ágeis e eficazes as aquisições/contratações solicitadas, otimizando o tempo gasto para a realização do procedimento licitatório, reduzindo custos de trabalho ao município.

Rotina esta, impossível caso adote a plataforma COMPRASNET (disponibilizada pelo Governo Federal), pois não possui qualquer ferramenta de integração, que se assemelha a anterior, tornando o processo mais moroso e suscetível a erros, dificultando o andamento dos certames licitatórios, pois haverá a necessidade de redigitação dos dados de forma manual.

A prefeitura também obtém outras vantagens com a plataforma BLL como: a capacitação, sem custo, da equipe de licitação e suporte especializado prestado pela plataforma tanto à equipe de licitação quanto aos fornecedores, assim agilizando o processo.

A redução no tempo de operacionalização e execução do processo diminuem o custo final do processo licitatório, e mesmo havendo custo ao fornecedor para que o mesmo utilize a plataforma BLL, tais custos comparados ao custo da Administração Pública na inserção de dados, de forma manual, ao sistema COMPRASNET e ao Sistema de Gestão Pública (EloWeb) seriam irrisórios. Pois quanto maior agilidade e eficácia na conclusão de um processo licitatório maior será o tempo disponível para confecção de novos instrumentos convocatórios, elaboração, fiscalização de contratos etc.

Os valores cobrados pela Plataforma BLL são da seguinte forma:

"A BLL oferece a referida plataforma com **total gratuidade para os órgãos compradores**. E para o licitante participar de um PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS na BLL, não há custos, mensalidades ou taxas prévias.

É cobrado apenas do **licitante vencedor** do lote, com uma reduzida taxa de 1,5%, com um teto redutor de R\$ 600,00. Ocorre que, comprovadamente, em nossa média histórica, em razão do teto redutor, os valores cobrados não ultrapassam os 0,58%."

Fonte: www.bllcompras.com

Por fim, os valores cobrados, conforme acima referem-se aos custos referentes a utilização da plataforma BLL por parte do fornecedor, visto que para o Município o custo é "zero".



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 3/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025

ÂMBITO MUNICIPAL e REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1147/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELAS LEIS Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 2930/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA/PR.,

VALOR MÁXIMO: R\$ 900.715,99 (novecentos mil setecentos quinze reais e noventa nove centavos).

Recebimento das propostas: até as **08:45** horas do dia **10/03/2025**. **Início da sessão de disputa de preços:** as **09:00** horas do dia **10/03/2025**. **Referência de tempo:** horário de Brasília - DF

LOCAL: PLATAFORMA BLL: www.bll.org.br

CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DA DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**

TIPO DE PARTICIPAÇÃO: **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.godoymoreira.pr.gov.br - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (43) 3463-1122.

Godoy Moreira, 13 de fevereiro de 2025.

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 3/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025

ÂMBITO MUNICIPAL e REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1147/2024

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.392.656/0001-07, com sede na Avenida Natanael Verri, 184, Centro, nesta cidade de GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, através do Setor de Compras e Licitações, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO/POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA/PR.**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, obedecendo ao seguinte calendário:

1.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, **ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL**, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Lei Municipal nº 1147/2024

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física,

microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II- Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III- incentivar a inovação tecnológica.

§ 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I- âmbito local - composto por municípios limítrofes ao perímetro de Marumbi onde será executado o objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

II- ÂMBITO REGIONAL — COMPOSTO PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ - AMUVI, FORMADA PELOS MUNICÍPIOS DE

- 1) APUCARANA,
- 2) ARAPUÃ,
- 3) ARIRANHA DO IVAÍ,
- 4) BOM SUCESSO,
- 5) BORRAZÓPOLIS,
- 6) CALIFÓRNIA,
- 7) CAMBIRA,
- 8) CRUZMALTINA,
- 9) FAXINAL,
- 10) GODOY MOREIRA,
- 11) GRANDES RIOS,
- 12) IVAIPORÃ,
- 13) JANDAIA DO SUL,
- 14) JARDIM ALEGRE,
- 15) KALORÉ,
- 16) LIDIANÓPOLIS,
- 17) LUNARDELLI,
- 18) MARILÂNDIA DO SUL,
- 19) MARUMBI,
- 20) MAUÁ DA SERRA,
- 21) NOVO ITACOLOMI,
- 22) RIO BOM,
- 23) RIOBRANCO DO IVAÍ,
- 24) ROSÁRIO DO IVAÍ,
- 25) SÃO JOÃO DO IVAÍ E
- 26) SÃO PEDRO DO IVAÍ.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **Lei Municipal nº 1147/2024**

o DECRETO MUNICIPAL Nº 2930/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Recebimento das propostas: até as 08:45 horas do dia 10/03/2025. Início da sessão de disputa de preços: as 09:00 horas do dia 10/03/2025. Referência de tempo: horário de Brasília – DF

LOCAL: PLATAFORMA BLL: www.bll.org.br

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3 – Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no site bll.org.br, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de GODOY MOREIRA - PARANÁ.

1.4 – O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de GODOY MOREIRA e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2.** deste Edital.

1.6 – O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Avenida Curitiba, 563 – Centro, nesta cidade de GODOY MOREIRA – Estado do Paraná e no site www.godoymoreira.pr.gov.br.

1.7 – As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA/PR.**, conforme quantidades **estimadas** e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital.

2.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Sendo assim, não há o envio dos documentos de habilitação



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

simultaneamente com a proposta. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do **LICITANTE VENCEDOR** pelo pregoeiro(a) em momento adequado.

2.3 – A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

2.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou aqueles que o pregoeiro(a) solicitar, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

2.5 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

- A licitação a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com Âmbito Regional e Municipal conforme Lei Municipal nº 1147/2024.

2.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 - No caso de divergência no descritivo dos itens entre o Termo de Referência (Anexo I) e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Termo de Referência (Anexo I).

3 – PREÇO MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 900.715,99 (novecentos mil setecentos quinze reais e noventa e nove centavos)**.

3.2 – As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0602912361001620253390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502304122002820193390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502404452001320213390300000	1507	MATERIAL DE CONSUMO
0300704122000520093390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502104782001120173390300000	1511	MATERIAL DE CONSUMO
0502504452001420203390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0501604122001020163390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0501817511003120373390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502604452001520223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502104782001120173390300000	1504	MATERIAL DE CONSUMO
0502104782001120173390300000	1512	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0603427812003021083390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120923390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002121023390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0704010302002120363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804808243002620723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0905020606002320473390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0603212361001620283390300000	1102	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920303390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0603427812003010983390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0603427812003020323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502104782001120173390300000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
0602812361001620233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0602812361001620233390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1107	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920303390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120923390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120983390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0704210305002120503390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0704210305002120503390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0804308241002720393390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502204122001220183390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0501926782001110603390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

0502104782001120173390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502404452001320213390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120933390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002121023390300000	6494	MATERIAL DE CONSUMO
0703910301002412013390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0704110304002120493390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0804508244002220403390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220763390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220763390300000	31936	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220803390300000	31935	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220413390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220803390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 – O **CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo V**, a ser firmada entre o Município de GODOY MOREIRA e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade a previsão constante nos artigos [106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#), condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2 – O vencedor do certame deverá entregar os serviços/serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2 – A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (bllcompras.com), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

5.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

5.4 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

5.5 – O presente edital concede tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

5.6 – Não poderão participar deste Pregão:

I – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II – suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Godoy Moreira/PR, nos termos do art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021;

III – impedidos de licitar e contratar com o Município de Godoy Moreira/PR, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;

V – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

VI – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

VII – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX – entidades empresariais cujo sócio seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Administração, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no § 3º do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016;

X – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores às condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si; e

XIV – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico BLL implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante dos modelos de anexos no presente edital.

6.3 – As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.5 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.com.br.

6.6 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

e) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.2 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Negativa de débitos perante a **Fazenda Federal/INSS**. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com **FGTS**, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

7.1.3 – Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

7.1.4– Declarações:

a) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).

b) Dados atualizados da Empresa, conforme modelo constante no (**ANEXO VI**).

OBS.: Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes, **EXCETO** a constante na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa).

7.1.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). A falsidade da declaração de que trata os itens Erro! Fonte de referência não encontrada, ou sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.2 - Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitem autenticação obedecerão aos termos da Lei nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

7.3 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

7.3.1 - Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 7.3.1.**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de GODOY



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

MOREIRA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.3.2.**, implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o **preenchimento no sistema eletrônico** dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário e total do item;

8.1.2 – Marca/modelo (caso houver);

8.1.3 – Fabricante (caso houver);

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.3 – O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação.

8.4 – Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.5 – Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.6 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8.7 – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.8 - O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9 – Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico - www.bll.org.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo durante o certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

10.2 – Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

11 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 no modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do *caput* o art. 22.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

11.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.4 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.5 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.6 – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.7 – Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.8 – Encerrados os prazos estabelecidos o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.9 – Na ausência de lance final e fechado classificado, e haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

11.10 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

11.11 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ao Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.14 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.15 – O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.16 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.18 – Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

11.19 – Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 – A obtenção de benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

12.2 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preços inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicatária;

II – não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista na *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 – Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

13 – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 – O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 – A negociação será realizada por meio eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

14.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4 - Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.6 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado.

14.8 - O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.9 - Apurado o menor preço, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:

a) se o menor preço foi proposto por licitante enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) comprovando-se que a licitante vencedora não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

14.10 - Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

14.11 - Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1 e 13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos dos itens para micro empresa, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitante.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

14.12 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

15 – DO RECURSO

15.1 – Caberá recurso em face de:

I – julgamento das propostas;

II – ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III – anulação ou revogação da licitação.

15.2 – Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3(três) dias úteis será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da data de julgamento;

II – a apreciação se dará em fase única.

15.3 - Declarado o vencedor, ao pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

15.4 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a prefeito adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

15.6 – O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

15.7 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo obrigatório do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

15.8 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.9 – As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16 – DA FASE DE JULGAMENTO

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 8.2 deste edital.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

16.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.7.1 - conter vícios insanáveis;

16.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.12 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.13 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.14 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1 - Os documentos previstos no Item 7 - Documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

17.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.3 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

17.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

17.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

17.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

17.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.9 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

17.9.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

17.10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

17.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

17.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.11.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

17.11.2 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

17.12 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.12.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.12.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

17.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.13.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.11.1.

17.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.17 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

18- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

- 18.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5 - fraudar a licitação
- 18.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1 - advertência;
- 18.2.2 - multa;
- 18.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 18.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 18.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

18.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, observada a hora de abertura do certame, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação que devem ser enviadas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na plataforma da BLL: www.bll.com.br. Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.8 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

19.9 – A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

19.10 – O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.11 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema da Plataforma BLL.

19.12 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.14 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.16 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.17 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.godoymoreira.pr.gov.br na aba de licitações bem como na sede da presente municipalidade.

20 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

20.1 – A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.bll.org.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

20.2 – Se o Sistema do PREGÃO ELETRÔNICO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema Portal de Licitações BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.bll.org.br.

20.3 – No caso de desconexão do sistema, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.

20.4 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, os demais atos serão resolvidos conforme acima neste edital.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

20.5 – Caberá à proponente:

20.5.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

20.5.2 – Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

20.5.3 – O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.5.4 – O credenciamento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

21 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

21.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Prefeito do Município de Godoy Moreira/PR ou, por delegação, o pregoeiro compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2 – A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços ou contrato administrativo.

22.3 – Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preços ou contrato.

22.4 – É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6 – Casos os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

22.7 – Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados em cartório de rótulos e documentos.

22.8 – Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

22.9 – Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMGM.

22.10 – Na contagem de prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente na PMGM, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

22.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.bll.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Natanael Verri, 184, Centro, Godoy Moreira – Paraná, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min. às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de São João do Ivaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Formulário Proposta;
- III – Modelo de Declarações;
- IV – Minuta da Ata Registro Preços;
- V – Dados atualizados da Empresa.

Godoy Moreira, 13 de fevereiro de 2025

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 3/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025

ÂMBITO MUNICIPAL e REGIONAL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1147/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

MODO DA DISPUTA: ABERTO E FECHADO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – O objeto deste procedimento é a realização de **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E TINTAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA/PR.**

2 – JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento, os materiais de construção adquiridos serão aplicados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira, de forma a sanar ou mitigar a demanda de serviços de manutenção, reparos e melhorias dos prédios públicos, assim o resultado pretendido é a preservação da integridade do patrimônio público municipal e a integridade pessoal de funcionários e munícipes.

Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias em instalações no qual já estão em andamento e para futuras obras a serem executadas.

Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias podem torna-se irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

Diante do exposto, conclui-se que é imprescindível a realização de licitação para aquisição de material de construção, visando assim atender às necessidades das manutenções e construções.

A realização de licitação possibilita a obtenção dos melhores preços e condições de mercado, contribuindo para a otimização dos recursos públicos. Por meio da competição entre fornecedores, busca-se garantir a economicidade na aplicação dos recursos destinados à infraestrutura, maximizando o resultado obtido com os investimentos realizados.

A manutenção regular das estruturas físicas é essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes. Assim, a aquisição de materiais de construção de qualidade é crucial para assegurar a integridade das edificações e a segurança dos ocupantes, prevenindo acidentes e danos materiais. Isso assegura a durabilidade, segurança e eficiência das instalações, preservando o patrimônio público e proporcionando um ambiente adequado para o cumprimento das atividades institucionais.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Especificações Gerais.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOT E	ORDE M	CÓD.ITE M	DESCRICAO	UNID.	QUANT	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	21450	ADAPTADOR PARA TOMADA TIPO 2P+T (CONEXÃO FÊMEA NO NOVO PADRÃO E CONEXÃO MACHO NO PADRÃO ANTIGO), CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 127V/220V, PARTE EXTERNA PLÁSTICA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE	UN	10	7,41	74,10
2	1	39932	ADAPTADOR PARA TOMADA TIPO 2P+T (CONEXÃO FÊMEA NO NOVO PADRÃO E CONEXÃO	UN	10	7,58	75,80



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			MACHO NO PADRÃO ANTIGO), CORRENTE NOMINAL 20A, TENSÃO NOMINAL 127V/220V, PARTE EXTERNA PLÁSTICA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE				
3	1	21452	ADAPTADOR PARA TOMADA TIPO 2P+T (CONEXÃO FÊMEA NO PADRÃO ANTIGO E CONEXÃO MACHO NO PADRÃO NOVO), CORRENTE NOMINAL 10A, TENSÃO NOMINAL 127V/220V, PARTE EXTERNA PLÁSTICA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE.	UN	10	10,60	106,00
4	1	21453	ADAPTADOR PARA TOMADA TIPO 2P+T (CONEXÃO FÊMEA NO PADRÃO ANTIGO E CONEXÃO MACHO NO PADRÃO NOVO), CORRENTE NOMINAL 20A, TENSÃO NOMINAL 127V/220V, PARTE EXTERNA PLÁSTICA E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE.	UN	10	8,63	86,30
5	1	35582	CABO FLEXÍVEL PP, 2X4 MM ² - CONDUTORES DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4 ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, CLASSE TÉRMICA 70°C, COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1, PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL NBR 13249	Metros	100	10,95	1.095,00
6	1	35583	TESTE DE VOLTAGEM E CORRENTE ELÉTRICA DIGITAL - MEDE CORRENTE ALTERNADA E CORRENTE CONTÍNUA, TERRA E FASE LINHA - CORPO EM ABS PRETO - HASTE EM AÇO CROMADO - CAPACIDADE: 12 V A 250 V	UN	5	18,63	93,15
7	1	21457	CABO FLEXÍVEL PP, 3X2,5 MM ² - CONDUTORES DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4 ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, CLASSE TÉRMICA 70°C, COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1, PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE	Metros	100	9,63	963,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			INMETRO, NORMA APLICÁVEL NBR 13249				
8	1	21458	CABO FLEXÍVEL PP, 4X2,5 MM ² - CONDUTORES DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE DE ENCORDAMENTO 4 ISOLAÇÃO DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF, CLASSE TÉRMICA 70°C, COBERTURA DE COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO ST1, PRODUTO CERTIFICADO COM A MARCA DE CONFORMIDADE INMETRO, NORMA APLICÁVEL NBR 13249	Metros	100	11,96	1.196,00
9	1	35584	CABO MULTIPLEX QUADRIplex 4X25 MM ² 6 AWG(4,2MKG)	Metros	150	30,45	4.567,50
10	1	21460	CABO MULTIPLEX QUADRIplex 4X35 MM	Metros	200	23,66	4.732,00
11	1	82750	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE DISJUNTORES, ESPAÇAMENTO PARA ATÉ 12 DISJUNTORES, CAIXA DE SOBREPOR DE PVC, NA COR BRANCA, COM TAMPA, COMPATÍVEL COM SISTEMA DIN, TUBULAÇÃO 3/4".	UN	3	74,68	224,04
12	1	15648	CAIXA PADRÃO CN1	UN	3	318,82	956,46
13	1	35585	CONDUTOR / FIO ELÉTRICO ISOLADO,FLEXÍVEL, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE COM BITOLA DE 1,50 MM ² , CLASSE DE ISOLAMENTO 0,75KV, ISOLAMENTO EM PVC, FORNECIDO EM EMBALAGENS FECHADAS LACRADAS PELO FABRICANTE. ROLO COM 100M	RL	10	178,00	1.780,00
14	1	35586	CONDUTOR / FIO ELÉTRICO ISOLADO,FLEXÍVEL, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE COM BITOLA DE 2,50 MM ² , CLASSE DE ISOLAMENTO 0,75KV, ISOLAMENTO EM PVC, FORNECIDO EM EMBALAGENS FECHADAS LACRADAS PELO FABRICANTE. ROLO COM 100M	RL	20	252,50	5.050,00
15	1	35587	CONDUTOR / FIO ELÉTRICO ISOLADO,FLEXÍVEL, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE COM BITOLA DE 4,00 MM ² , CLASSE DE ISOLAMENTO 0,75KV, ISOLAMENTO EM PVC, FORNECIDO EM EMBALAGENS FECHADAS LACRADAS PELO FABRICANTE. ROLO COM 100M	RL	10	451,57	4.515,70
16	1	35588	CONDUTOR / FIO ELÉTRICO ISOLADO,FLEXÍVEL, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE COM BITOLA DE 6,00 MM ² , CLASSE DE ISOLAMENTO 0,75KV, ISOLAMENTO EM PVC, FORNECIDO EM EMBALAGENS	RL	20	595,33	11.906,60



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			FECHADAS LACRADAS PELO FABRICANTE. ROLO COM 100MRL				
17	1	35589	CONDUTOR / FIO ELÉTRICO ISOLADO,FLEXÍVEL, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE COM BITOLA DE 8,00 MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,75KV, ISOLAMENTO EM PVC, FORNECIDO EM EMBALAGENS FECHADAS LACRADAS PELO FABRICANTE. ROLO COM 100M	RL	20	0,00	0,00
18	1	21469	CONDUTOR / FIO ELÉTRICO ISOLADO, FLEXÍVEL, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE COM BITOLA DE 10,00MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,75KV, ISOLAMENTO EM PVC, FORNECIDO EM EMBALAGENS FECHADAS LACRADAS PELO FABRICANTE. ROLO COM 100M	RL	20	990,41	19.808,20
19	1	21470	CONDUTOR / FIO ELÉTRICO PARALELO ISOLADO, FLEXÍVEL, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE COM BITOLA DE 2X2,50MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,75KV, ISOLAMENTO EM PVC, FORNECIDO EM EMBALAGENS FECHADAS LACRADAS PELO FABRICANTE. ROLO COM 100M	RL	20	552,25	11.045,00
20	1	21471	CONDUTOR / FIO ELÉTRICO PARALELO ISOLADO, FLEXÍVEL, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE COM BITOLA DE 2X4,00 MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 0,75KV, ISOLAMENTO EM PVC, FORNECIDO EM EMBALAGENS FECHADAS LACRADAS PELO FABRICANTE. ROLO COM 100M	RL	5	847,75	4.238,75
21	1	15607	DISJUNTOR 1X50	UN	10	16,38	163,80
22	1	15608	DISJUNTOR 2X50	UN	10	48,50	485,00
23	1	39953	DISJUNTOR 2X70	UN	10	59,59	595,90
24	1	15610	DISJUNTOR 3X100	UN	3	195,67	587,01
25	1	15609	DISJUNTOR 3X50	UN	10	92,35	923,50
26	1	39956	DISJUNTOR 1X70	UN	10	62,86	628,60
27	1	21503	HASTE ATERRAMENTO, CONFECCIONADA EM COBRE - ALTURA:2,40	U	20	86,71	1.734,20
28	1	21504	INTERRUPTOR EXTERNO - 01 TECLA	U	15	7,98	119,70
29	1	21505	INTERRUPTOR EXTERNO - 02 TECLA	U	10	17,95	179,50
30	1	21506	INTERRUPTOR TIPO EMBUTIR, 001 SEÇÃO , COM ESPELHO E PARAFUSOS, DIMENSÃO 4X2	U	10	11,86	118,60
31	1	35601	INTERRUPTOR TIPO EMBUTIR, 01 SEÇÃO COM 01 TOMADA DE 10 A, COM ESPELHO E PARAFUSOS,DIMENSÃO 4X2 - PADRÃO NOVO	UN	10	14,30	143,00
32	1	35602	INTERRUPTOR TIPO EMBUTIR, 01 SEÇÃO COM 01 TOMADA DE	UN	20	25,77	515,40



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			20 A, COM ESPELHO E PARAFUSOS, DIMENSÃO 4X2 - PADRÃO NOVO				
33	1	33619	INTERRUPTOR TIPO EMBUTIR, 02 SEÇÕES COM 01 TOMADA DE 10 A, COM ESPELHO E PARAFUSOS, DIMENSÃO 4X2 - PADRÃO NOVO.	UN	40	17,96	718,40
34	1	35603	INTERRUPTOR TIPO EMBUTIR, 02 SEÇÕES COM 01 TOMADA DE 10 A, COM ESPELHO E PARAFUSOS, DIMENSÃO 4X2 - PADRÃO NOVO	UN	40	17,30	692,00
35	1	35604	INTERRUPTOR TIPO EMBUTIR, 02 SEÇÕES COM 01 TOMADA DE 20 A, COM ESPELHO E PARAFUSOS, DIMENSÃO 4X2 - PADRÃO NOVO	UN	50	21,20	1.060,00
36	1	21514	INTERRUPTOR TIPO EMBUTIR, 03 SEÇÕES COM 01 TOMADA DE 20 A, COM ESPELHO E PARAFUSOS, DIMENSÃO 4X2 - PADRÃO NOVO	U	20	25,96	519,20
37	1	35605	INTERRUPTOR TIPO EMBUTIR, 03 SEÇÕES COM 01 TOMADA DE 10ª, COM ESPELHO E PARAFUSOS, DIMENSÃO 4X2-PADRÃO NOVO	UN	30	22,96	688,80
38	1	35606	INTERRUPTOR TIPO EMBUTIR, 03 SEÇÕES COM 01 TOMADA DE 20 A, COM ESPELHO E PARAFUSOS, DIMENSÃO 4X2-PADRÃO NOVO	UN	30	25,96	778,80
39	1	35608	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE 30 LEDS, AUTOMANIA DE ATÉ 8 HORAS, BI VOL, CABO PARA ENERGIA REMOVÍVEL, BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL, COM 1 ANO DE GARANTIA	UN	40	47,96	1.918,40
40	1	7726	PADRÃO DE LUZ BIFÁSICO COMPLETO COM CABO 10 MM C/ CHAVE DE 50 AMPERES	U	4	1.568,48	6.273,92
41	1	35609	PADRÃO DE LUZ TRIFÁSICO COMPLETO COM CABO 25 MM C/ CHAVE DE 70 AMPERES PLUGUE, TIPO FÊMEA, NÚMERO PINOS 3 UN, FORMATO PINOS REDONDO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENSA CABO DIÂMETRO EXTERNO ATÉ 8MM, SAÍDA L A, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136.	UN	40	7,63	305,20
42	1	21534	PLUGUE, TIPO FÊMEA, NÚMERO PINOS 3 UN, FORMATO PINOS REDONDO, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	U	4	1.702,82	6.811,28



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

			COM PRENSA CABO DIAMETRO EXTERNO ATÉ 8MM, SAÍDA L A, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136.				
43	1	35610	PLUGUE, TIPO MACHO, NÚMERO PINOS 3 UN, FORMATO PINOS REDONDO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENSA CABO DIAMETRO EXTERNO ATÉ 8MM, SAÍDA L A, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136.9,90	UN	40	9,62	384,80
44	1	21536	PLUGUE, TIPO MACHO, NÚMERO PINOS 3 UN, FORMATO PINOS REDONDO, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENSA CABO DIAMETRO EXTERNO ATÉ 8MM, SAÍDA L A, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136.	U	50	12,22	611,00
45	1	35611	QUADRO PARA 10 DESJUNTORES DIN TRIFÁSICO COM BARRAMENTO 100 A	UN	30	9,97	299,10
46	1	35612	QUADRO PARA 15 DEJUNTORES DIN TRÍFÁSICO COM BARRAMENTO 100 A	UN	20	127,50	2.550,00
47	1	35613	QUADRO PARA 20 DEJUNTORES DIN TRÍFÁSICO COM BARRAMENTO 100 A	UN	20	117,50	2.350,00
48	1	15659	RELÊ FOTOCÉLULA C/ BASE 220 V	UN	10	115,23	1.152,30
49	1	15643	SOQUETE DE LOUÇA BASE E27	UN	10	48,35	483,50
50	1	15644	SOQUETE DE LOUÇA BASE E40	UN	10	11,74	117,40
51	1	21553	SOQUETE DE PLASTICO BASE E27	U	30	18,24	547,20
52	1	35618	T-BENJAMIM ELÉTRICO EM T- 10 AMPERES	UN	30	7,76	232,80
53	1	35619	T-BENJAMIM ELÉTRICO EM T- 20 AMPERES	UN	10	8,50	85,00
54	1	21556	TOMADA EXTERNA 10 AMPERES	U	10	9,53	95,30
55	1	21557	TOMADA EXTERNA 20 AMPERES	U	10	8,30	83,00
56	1	35620	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 4X2 COM ESPELHO E PARAFUSOS-10 AMP	UN	10	10,88	108,80
57	1	35621	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 4X2 COM ESPELHO E PARAFUSOS- 20 AMP	UN	30	12,96	388,80
58	1	35623	LAMPADAS DE BULBO LED 11W,VIDA ÚTIL MINIMA DE 25.000 HRS,BOCAL E 27	UN	30	12,30	369,00
59	1	35624	LAMPADAS DE BULBO LED 16W,VIDA ÚTIL MINIMA DE 25.000 HRS,BOCAL E 27	UN	60	13,11	786,60
60	1	35625	LAMPADAS DE BULBO LED 8W,VIDA ÚTIL MINIMA DE 25.000 HRS,BOCAL E 27	UN	60	19,16	1.149,60



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

61	1	82751	LAMPADA DE ULTRA BULBO LED 50W E27	UN	50	7,66	383,00
62	1	45110	LAMPADA DE ULTRA BULBO LED 30W BASE E27	UN	60	54,61	3.276,60
63	1	43926	DISJUNTOR FOCA CAIXA MOLDADE 3X150A	UN	60	36,59	2.195,40
64	1	21495	DISJUNTOR TRIFASICO 3X200	U	4	417,50	1.670,00
65	1	37890	DISJUNTOR 2X150	UN	2	420,00	840,00
66	1	44538	REFLETOR LED 100W	UN	20	0,00	0,00
67	1	45776	REFLETOR LED 200W	UN	20	110,30	2.206,00
68	1	7732	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE GÁS	U	20	149,96	2.999,20
69	1	82753	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL – 25 MM COM ROSCA EXTERNA	un	10	40,54	405,40
70	1	82754	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL – 40 MM COM ROSCA EXTERNA	un	100	1,99	199,00
71	1	15485	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL - 50 MM COM ROSCA EXTERNA	UN	100	4,64	464,00
72	1	35765	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL - 60 MM COM ROSCA EXTERNA	UN	100	5,92	592,00
73	1	35762	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL-32 MM COM ROSCA EXTERNA	UN	80	13,74	1.099,20
74	1	35767	ADESIVO PLAÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC FRASCO-175 GR	UN	100	3,33	333,00
75	1	35766	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC BISNAGA - 75 GR	UN	20	24,70	494,00
76	1	35768	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC FRASCO - 850 GR	UN	30	12,33	369,90
77	1	82755	ALAMBRADO MALHA 08 M ²	m ²	20	56,95	1.139,00
78	1	40462	ALICATE UNIVERSAL	UN	1.000	14,40	14.400,00
79	1	21659	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	20	51,97	1.039,40
80	1	35770	ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO LUBRIFICANTE/ DESENGRIPANTE/ANTIOXIDANTE PENETANTE,APRESANTAÇÃO SPAY	FCO	30	14,20	426,00
81	1	35771	ARALDITE RÁPIDO COLA EPÓXI 02 MIN.23 GR	TB	80	24,27	1.941,60
82	1	4463	ARAME GALVANIZADO N° 14	KL	20	31,72	634,40
83	1	15584	ARAME PARA SOLDA OXIGÊNIO COBRE 2,38 MM	UN	10	25,86	258,60
84	1	35773	ARAME PARASOLDA METAL 2,38 MM	UN	10	9,35	93,50
85	1	35774	ARAME PARASOLDA METAL 3,00 MM	UN	15	12,10	181,50
86	1	35776	ARAME RECOZIDO N°18	KL	5	5,50	27,50
87	1	4507	ARCO DE SERRA	U	100	24,99	2.499,00
88	1	21668	AREIA FINA LAVADA ENTREGAS FRACIONADAS DE M ³	MT	10	41,45	414,50
89	1	21669	AREIA GROSSA LAVADA ENTREGAS FRACIONADAS DE M ³	MT	30	120,00	3.600,00
90	1	21670	AREIA MÉDIA LAVADA ENTREGAS FRACIONADAS DE M ³	MT	30	123,00	3.690,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

91	1	21671	ARGAMASSA COLANTE AC-I – INTERIOR NBR 14.081 (SACO DE 20 KG)	U	120	213,47	25.616,40
92	1	21672	ARGAMASSA COLANTE AC-II – INTERIOR NBR 14.081 (SACO DE 20 KG)	U	50	16,95	847,50
93	1	40459	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	30	32,02	960,60
94	1	7738	BALDE DE LATÃO	U	30	76,98	2.309,40
95	1	7739	BARRA DE FERRO TRELIÇA (12M) H12	BR	20	34,22	684,40
96	1	35785	BARRA DE FERRO TRELIÇA (12M)H8	BR	50	76,38	3.819,00
97	1	35786	BARRA DE ROSCA 1 MT 1/4	BR	50	59,56	2.978,00
98	1	8263	BARRA DE ROSCA 1MT 3/16	U	10	9,67	96,70
99	1	21680	BATENTE EM CEDRILHO 12 CM	JG	10	9,38	93,80
100	1	584	BATENTE EM CEDRILHO 14 CM	JG	20	171,30	3.426,00
101	1	35790	BÓIA P/ CAIXA DÁGUA 3/4	JG	15	336,00	5.040,00
102	1	35793	BOTA BORRACHA - PRETA CANO LOGO	PR	30	23,09	692,70
103	1	15436	BOTA DE BORRACHA - BRANCA CANO LONGO	PR	10	69,08	690,80
104	1	35791	BOTA DE BORRACHA – BRANCA CANO CURTO	PR	15	61,45	921,75
105	1	35794	BOTINA DE SEGURANÇA-SOLADO MEGA BOR	PR	15	51,66	774,90
106	1	8170	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 13X19	U	200	61,75	12.350,00
107	1	35759	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM19X25	UN	50	4,50	225,00
108	1	40061	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM26X38	UN	50	64,45	3.222,50
109	1	35795	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMINIO ½	UN	60	3,23	193,80
110	1	4471	BROCA DE AÇO LONGA 5/16	U	10	22,20	222,00
111	1	4472	BROCA DE VIDEA P/ BUCHA 10MM	U	20	23,82	476,40
112	1	4473	BROCA DE VIDEA P/ BUCHA 6MM	U	20	19,31	386,20
113	1	4474	BROCA DE VIDEA P/ BUCHA 8MM	U	20	8,97	179,40
114	1	15343	BROCHA PARA PINTURA - PLÁSTICO	UN	30	11,58	347,40
115	1	8167	BUCHA DE NYLON 10MMX50	U	100	3,43	343,00
116	1	8168	BUCHA DE NYLON 12MMX60	U	100	0,45	45,00
117	1	8163	BUCHA DE NYLON 5MMX25	U	100	0,82	82,00
118	1	8164	BUCHA DE NYLON 6MMX30	U	100	0,17	17,00
119	1	8165	BUCHA DE NYLON 7MMX30	U	100	0,14	14,00
120	1	8166	BUCHA DE NYLON 8MMX40	U	100	0,22	22,00
121	1	4476	BUCHA DE PLÁSTICO P/ ALVENARIA 10MM	U	100	0,22	22,00
122	1	4477	BUCHA DE PLÁSTICO P/ ALVENARIA 6MM	U	100	0,16	16,00
123	1	4478	BUCHA DE PLÁSTICO P/ ALVENARIA 8MM	U	100	0,16	16,00
124	1	15499	CABO DE PÁ - MADEIRA	UN	15	37,47	562,05
125	1	15496	CABO DE PICARETA - MADEIRA	UN	15	27,22	408,30
126	1	15498	CABO PARA ENCHADA - MADEIRA	UN	20	23,50	470,00
127	1	15344	CADEADO N°. 25	UN	30	23,37	701,10
128	1	35816	CADEADO N°.35	UN	50	30,70	1.535,00
129	1	35814	CADEADO N°40	UN	30	34,99	1.049,70



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

130	1	35817	CAIXA DÁGUA 1000 LITRO PLÁSTICA 1º LINHA	UN	5	488,75	2.443,75
131	1	21710	CAIXA DÁGUA 250 LITRO PLÁSTICA 1º. LINHA	U	10	271,64	2.716,40
132	1	15346	CAIXA DÁGUA 500 LITRO PLÁSTICA 1º. LINHA	UN	10	283,75	2.837,50
133	1	35820	CAIXA DE DESCAGA 10LTS	UN	30	49,66	1.489,80
134	1	15478	CAIXA DE LUZ 4X2 (PLÁSTICO)	UN	50	3,25	162,50
135	1	15479	CAIXA DE LUZ 4X4 (PLÁSTICO)	UN	20	5,30	106,00
136	1	15500	CAIXA SANFONADA DE 100 MM C/ GRELHA 1º LINHA	UN	15	46,63	699,45
137	1	21717	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 20 KG	U	100	13,00	1.300,00
138	1	297	CAL VIRGEM 20KL	SCS	300	16,22	4.866,00
139	1	7749	CALHA DE ZINCO (60CM)	Metros	100	81,21	8.121,00
140	1	35831	CANO DE ESCOTO 50MM 1º LINHA-BARRA C/ 6M	UN	50	69,96	3.498,00
141	1	15349	CANO DE ESGOTO 100 MM 1º. LINHA BARRA C/ 6 M	BR	100	93,11	9.311,00
142	1	35829	CANO DE ESGOTO 150MM 1º LINHA BRANCA C/6M	BR	40	263,50	10.540,00
143	1	15350	CANO DE ESGOTO 40 MM 1º. LINHA BARRA C/ 6 M	BR	50	39,95	1.997,50
144	1	35832	CANO DE ESGOTO 75 MM 1º LINHA – BARRA C/6M	UN	50	79,30	3.965,00
145	1	35833	CANO PVC SOLDÁVEL ½-BARRA C/6M	BR	300	27,20	8.160,00
146	1	35834	CANO PVC SOLDÁVEL 25MM-BARRA DE 6M	BR	600	24,00	14.400,00
147	1	35835	CANO PVC SOLDÁVEL 32 MM - BARRA DE 6 M	BR	250	54,72	13.680,00
148	1	35836	CANO PVC SOLDÁVEL 40MM-BARRA DE 6M	BR	600	67,22	40.332,00
149	1	35837	CANO PVC SOLDÁVEL 50MM-BARRA DE 6 M	BR	200	87,28	17.456,00
150	1	35840	CANTONEIRA P/PRATELEIRA 12X14	UN	30	11,76	352,80
151	1	35839	CANTONEIRA P/PRATELEIRA 8X10	UN	20	9,52	190,40
152	1	21733	CAP PVC DE 25 MM SOLDÁVEL	U	30	1,79	53,70
153	1	21734	CAP PVC DE 32 MM SOLDÁVEL	U	30	2,99	89,70
154	1	21735	CAP PVC DE 40 MM SOLDÁVEL	U	30	3,16	94,80
155	1	21736	CAP PVC DE 50 MM SOLDÁVEL	U	30	4,37	131,10
156	1	21737	CAP PVC DE 60 MM SOLDÁVEL	U	30	12,58	377,40
157	1	35847	CARRINHO DE MÃO EM METAL, COM EIXO MOVEL, COM PNEUS E CAMARA 3.25/8 CAÇAMBA EM CHAPA 16, ESTRUTURA REFORÇADA E PES BARRA CHATA DE 11/4X3/16. COM MINIMA DE CARGA 200 KG.	UN	30	402,42	12.072,60
158	1	7750	CATRACAS PARA CERCAS DE ARAME LISO	U	100	12,53	1.253,00
159	1	21741	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 150 CM	U	10	158,72	1.587,20
160	1	35850	CAVADEIRA DE FERRO COM CABO	UN	10	132,32	1.323,20
161	1	35853	CIMENTO CP2-E50 KL	UN	800	35,67	28.536,00
162	1	652	COLA BRANCA 500GR	TB	30	38,04	1.141,20
163	1	8285	COLA PARA JUNTA 75GR	TB	20	20,20	404,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

164	1	35856	COLHER DE PEDREIRO 10" COM HASTE RETA E CABO DE MADEIRA	UN	10	30,66	306,60
165	1	40461	COLUNA DE FERRO ARMADO 5/16 ESTRIBO 4.2 BARRA COM 06 METROS	UN	50	121,00	6.050,00
166	1	21750	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO	U	10	101,23	1.012,30
167	1	21751	COMUEIRA DE FIBRA DE CIMENTO 110X6 MM	U	40	56,48	2.259,20
168	1	35860	CONJUNTO C/3 DOBRADIÇA COMPLETA P/ PORTA	UN	55	21,47	1.180,85
169	1	7832	CORDA DE NYLON	KL	15	19,67	295,05
170	1	21755	CORRENTE GALVANIZADA 10 MM	KL	50	46,43	2.321,50
171	1	7751	CORRENTE GALVANIZADA 4 MM	KL	50	33,60	1.680,00
172	1	35865	CORTADOR DE PISO E AZULEJO DE 600 MM	UN	5	335,15	1.675,75
173	1	35866	CORTADOR DE PISO E AZULEJO DE 900 MM	UN	5	464,11	2.320,55
174	1	35879	COTAVELO LISO ¾ PVC SOLIDÁVEL	UN	150	51,33	7.699,50
175	1	82835	COTOVELO ¾ C/ ROSCA P/ ½	un	100	2,67	267,00
176	1	82836	COTOVELO C/ ROSCA P/ ½	un	100	2,79	279,00
177	1	35871	COTOVELO DE ESCOTO 100 MM1º LINHA	UN	100	9,09	909,00
178	1	15365	COTOVELO DE ESGOTO 150 MM 1º LINHA	UN	50	39,29	1.964,50
179	1	15366	COTOVELO DE ESGOTO 40 MM 1º LINHA	UN	100	3,08	308,00
180	1	15367	COTOVELO DE ESGOTO 50 MM 1º LINHA	UN	100	4,07	407,00
181	1	15368	COTOVELO DE ESGOTO 75 MM 1º LINHA	UN	100	7,87	787,00
182	1	82837	COTOVELO LISO ½ PVC SOLDÁVEL	un	100	1,63	163,00
183	1	21770	COTOVELO LISO 25 MM PVC SOLDÁVEL	U	100	1,79	179,00
184	1	82838	COTOVELO LISO AZUL ½PVC SOLDÁVEL	un	100	8,45	845,00
185	1	21773	COTOVELO LISO DE 32 MM PVC SOLDÁVEL	U	100	3,91	391,00
186	1	21774	COTOVELO LISO DE 40 MM PVC SOLDÁVEL	U	10	5,49	54,90
187	1	21775	COTOVELO LISO DE 50 MM PVC SOLDÁVEL	U	100	5,22	522,00
188	1	21776	COTOVELO LISO DE 60 MM PVC SOLDÁVEL	U	100	19,10	1.910,00
189	1	82839	COTOVELOAZUL ¾ C/ ROSCA P/ ½	un	40	9,71	388,40
190	1	82840	COTOVELOAZUL C/ ROSCA P/ ½	un	100	8,70	870,00
191	1	21777	DESEMPENADEIRA CORRUGADA DE PLÁSTICO 15X26 CM	U	30	16,77	503,10
192	1	21781	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X26 CM	U	10	21,70	217,00
193	1	21782	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X38 CM	U	10	24,17	241,70
194	1	21783	DESEMPENADEIRA PARA GRAFIATO EM PLÁSTICO BRANCO ANTIADERENTE, TAM. 15X26 CM	U	30	22,23	666,90



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

195	1	21784	DESEMPENADEIRA PARA GRAFIATO EM PLÁSTICO PRETO ANTIADERENTE, TAM. 08X15 CM	U	10	18,30	183,00
196	1	35885	DESEMPENADEIRACORRUGADA DE PLÁSTICO 18X30 CM	UN	30	18,50	555,00
197	1	36111	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA GRANULAÇÃO 120	UN	50	4,30	215,00
198	1	36113	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA GRANULAÇÃO 150	UN	50	3,89	194,50
199	1	36112	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA GRANULAÇÃO 60	UN	50	4,30	215,00
200	1	7836	DISCO PARA SERRA MANUAL P/ CORTAR MADEIRA	U	15	17,06	255,90
201	1	7837	DISCO PARA SERRA MANUAL PARA CORTAR PISO	U	30	24,63	738,90
202	1	35892	DISCO PARAPOLICORTE 3/4	UN	35	6,85	239,75
203	1	620	DUCHA ELÉTRICA 110 VOLT	U	30	91,04	2.731,20
204	1	21790	DUCHA ELÉTRICA 220 VOLT	U	15	93,73	1.405,95
205	1	40463	ENROLADOR DE MANGUEIRA DE JARDIM EM METAL	UN	20	143,47	2.869,40
206	1	35898	ENXADA CANAVIEIRA LARGA DE 2,0 LIBRAS COM CABO, LARGURA 280 MM	UN	20	82,43	1.648,60
207	1	35901	ENXADÃO ESTREITO 2,5 COM CABO, ESTAMPADO, OLHO REDONDO: 38MM, ALT X LARG: 278X105 MM POESO: 2,0 LB (0,908KG)	UN	15	63,50	952,50
208	1	43076	ESCADA EXTENSIVA 7 METROS EM ALUMÍNIO	UN	6	369,98	2.219,88
209	1	15549	ESCADA MULTI-USO EM ALO GALVANIZADO (07 DEGRAUS)	UN	10	353,32	3.533,20
210	1	4485	ESCOVA DE AÇO	U	10	17,59	175,90
211	1	35905	ESGUINHO DE ALUMINIO COM ASTE	UN	10	49,87	498,70
212	1	21803	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE PVC DE 8CM	U	10	7,75	77,50
213	1	21805	ESQUADRO DE ALUMINIO 16 POLEGADAS	U	10	41,93	419,30
214	1	7841	FACÃO CANAVIEIRO	U	10	53,99	539,90
215	1	21807	FECHADURA EXTERNA CROMADA DE CILINDRO COM MAÇANETA ALAVANCA	U	50	62,00	3.100,00
216	1	624	FECHADURA INTERNA	U	50	59,33	2.966,50
217	1	625	FECHADURA PARA BANHEIRO	U	25	49,81	1.245,25
218	1	627	FILTRO COMPLETO PARA CAL FINO	U	30	0,00	0,00
219	1	36110	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRAS, 3 mm	Metros	1.000	1,91	1.910,00
220	1	21811	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10M, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA TENSÃO.	U	40	7,59	303,60
221	1	21813	FITA SINALIZAÇÃO 100MT (ZEBRADA AMARELA/PRETA)	RL	10	16,90	169,00
222	1	21815	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 1/2 POL ROLO 10M	U	50	4,97	248,50
223	1	35916	FIXADOR PARA PINTURA A BASE DE CAL-150 ML	UN	80	12,61	1.008,80
224	1	7716	FLEXIVEL PARA CAIXA DE DESCARGA	U	30	13,89	416,70



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

225	1	35919	FOICE ROÇADEIRA PASTORIL COM OLHO DE 35MM-COM CABO	UN	10	53,25	532,50
226	1	8280	FOLHA DE LIXA D'AGUA GRANULAÇÃO 150	U	100	2,99	299,00
227	1	8281	FOLHA DE LIXA D'AGUA GRANULAÇÃO 180	U	50	2,95	147,50
228	1	8282	FOLHA DE LIXA D'AGUA GRANULAÇÃO 220	U	50	2,95	147,50
229	1	8277	FOLHA DE LIXA PARA FERRO GRANULAÇÃO 100	U	100	3,37	337,00
230	1	8278	FOLHA DE LIXA PARA FERRO GRANULAÇÃO 120	U	100	3,23	323,00
231	1	8276	FOLHA DE LIXA PARA FERRO GRANULAÇÃO 80	U	50	3,22	161,00
232	1	35925	FOLHA DE LIXA PARA FERRO GRANULAÇÃO 36	UN	50	3,47	173,50
233	1	35927	FOLHA DE SERRA PARA CORTADOR DE FERRO	UN	60	16,20	972,00
234	1	4486	FORRO PVC 10 MM DE 1°	M2	300	27,23	8.169,00
235	1	637	FRANJA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA	U	20	16,56	331,20
236	1	36107	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVEL COM MANDRIL DE 1/2 POLEGADA, 110V POTENCIA MINIMA 650W COM MALETA	UN	2	442,25	884,50
237	1	21838	IMPERMEABILIZANTE CONCRETO/ARGAMASSA 3,600 GALÃO	GL	15	68,23	1.023,45
238	1	21839	IMPERMEABILIZANTE CONCRETO/ARGAMASSA LATA DE 18L	LTA	8	343,33	2.746,64
239	1	35932	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICAS (TIM.30MMX30MM)	UN	50	0,63	31,50
240	1	21841	JANELA DE CORRER DE AÇO COM GRADE QUADRICULADA 100X150X8CM	U	10	764,50	7.645,00
241	1	35934	JOGO DE VISTA P/PORTA COMPLETO	JG	40	66,67	2.666,80
242	1	292	JOGOS SANITÁRIOS COMPLETOS	UN	10	542,48	5.424,80
243	1	7756	KIT PARA BANHEIRO CROMADO	U	5	70,47	352,35
244	1	645	LAPIS PARA CARPINTEIRO	U	50	3,47	173,50
245	1	21846	LAVATÓRIO MÉDIO SEM COLUNA – LOUÇA	U	10	162,74	1.627,40
246	1	21847	LIMA PARA ENXADA 8/200 MM	U	20	21,47	429,40
247	1	15556	LIMA PARA MOTOSERRA (3/16)	UN	15	19,95	299,25
248	1	35941	LINHA DE PEDREIRO TRAÇADA 12X50	RL	30	11,77	353,10
249	1	35943	LINHA Nº100-MASSA CORRIDA	UN	200	105,00	21.000,00
250	1	21851	LINHA NYLON 0,80 C/ 100 M	RL	40	14,97	598,80
251	1	36109	LIXADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS, POTÊNCIA MIN 2200W 110V	UN	2	599,93	1.199,86
252	1	4489	LONA PRETA	Metros	800	2,05	1.640,00
253	1	4490	LUVA DE 40MM SOLDÁVEL	U	50	3,40	170,00
254	1	4491	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	U	50	4,55	227,50
255	1	7760	LUVA DE CORRER PVC 25 MM - SOLDÁVEL	U	100	13,40	1.340,00
256	1	7761	LUVA DE CORRER PVC 32 MM - SOLDÁVEL	U	100	19,49	1.949,00



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

257	1	7762	LUVA DE CORRER PVC 40 MM - SOLDÁVEL	U	100	22,58	2.258,00
258	1	7763	LUVA DE CORRER PVC 50 MM - SOLDÁVEL	U	100	24,29	2.429,00
259	1	7764	LUVA DE CORRER PVC 60 MM - SOLDÁVEL	U	100	37,25	3.725,00
260	1	21862	LUVA DE PVC 36 CM, COM FORRO E ASPERADA	PR	30	27,34	820,20
261	1	7765	LUVA LISA PVC 25 MM - SOLDÁVEL	U	100	2,00	200,00
262	1	7766	LUVA LISA PVC 32 MM - SOLDÁVEL	U	100	2,76	276,00
263	1	7767	LUVA LISA PVC 40 MM - SOLDÁVEL	U	100	4,29	429,00
264	1	7768	LUVA LISA PVC 50 MM - SOLDÁVEL	U	100	5,31	531,00
265	1	7769	LUVA LISA PVC 60 MM - SOLDÁVEL	U	100	10,68	1.068,00
266	1	21868	LUVA PARA PEDREIRO, AMARELA, (TAM. M, G)	PR	40	9,95	398,00
267	1	21869	LUVA RASPA DE COURO, COM REFORÇO NA PALMA E DEDOS, PUNHO 15CM	PR	50	29,75	1.487,50
268	1	45774	MALHA DE FERRO 15X15 TELA 3X2M FERRO 3.4MM	UN	30	85,33	2.559,90
269	1	21871	MANGUEIRA CORRUGADA PAREDE REFORÇADA COM BITOLA DE 1/2"	Metros	100	1,76	176,00
270	1	21872	MANGUEIRA CORRUGADA PAREDE REFORÇADA COM BITOLA DE 3/4"	Metros	100	3,43	343,00
271	1	35965	MANGUEIRA CORRUGADA DE JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NAILON, DIÂMETRO 1/2" ESPESSURA 2MM.	Metros	250	5,64	1.410,00
272	1	4494	MANGUEIRA DE NIVEL	Metros	50	2,46	123,00
273	1	40316	MANGUEIRA PARA GÁS	Metros	20	7,96	159,20
274	1	35968	MANGUEIRA PRETA 3/4 ROLO DE 100M	RL	10	205,75	2.057,50
275	1	21876	MANGUEIRA PRETA 1/2 ROLO DE 100 M	RL	10	127,50	1.275,00
276	1	4514	MARRETA DE 500GR COM CABO	U	10	28,47	284,70
277	1	35969	MARRETA DE 5KG COM CABO	UN	15	187,97	2.819,55
278	1	40464	MARTELETE FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA, POTÊNCIA MINIMA 800W ALIMENTAÇÃO 220V	UN	2	1.136,23	2.272,46
279	1	4516	MARTELO PARA CARPINTEIRO (MÉDIO) COM CABO	UN	10	31,20	312,00
280	1	15599	MASCARA PLÁSTICA	UN	10	14,39	143,90
281	1	7770	MASSA DUREPÓXI - 100 GR	U	30	12,95	388,50
282	1	35973	MASSACALAFETAR 350G	UN	15	21,42	321,30
283	1	35975	MEIA CANA PVC 1º	Metros	200	32,73	6.546,00
284	1	40467	MOTOSERRA A GASOLINA, POTENCIA MINIMA 60C TAMANHO MINIMO DO SABRE 43CM	UN	2	1.650,30	3.300,60
285	1	40466	MOTOSERRA A GASOLINA, POTENCIA MINIMA 70C TAMANHO MINIMO DO SABRE 50CM/20"	UN	1	2.897,76	2.897,76
286	1	21886	NIPEL DE 1/2 ROSCÁVEL	Metros	30	1,28	38,40



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

287	1	21887	NIPEL DE 25MM ROSCÁVEL	U	50	2,13	106,50
288	1	21889	NÍVEL ALUMÍNIO 400MM - 2 BOLHAS CABO METÁLICO BASE MAGNÉTICA	U	10	33,22	332,20
289	1	35978	NIVELALUNINIO 300MM-2 BOLAS CABO MATÁLICO BASE MAGNETICA	UN	10	27,44	274,40
290	1	2726	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UN	40	7,85	314,00
291	1	21891	PÁ DE BICO COM CABO FECHADO – 71 CM , PESO: 1.20 KG, DIMENSÕES (C X L X A): 98.00 X 26.00 X 13.00 CENTÍMETROS	U	20	57,19	1.143,80
292	1	35982	PÁ QUADRADA COM CABO “Y” Nº3	UN	10	51,23	512,30
293	1	662	PALHA DE AÇO	U	20	2,86	57,20
294	1	21896	PARAFUSO P/ TELHA DE AMIANTO 5/16X150MM.	U	200	1,92	384,00
295	1	35984	PARRAFUSO DE FIXAÇÃO P/ LAVATORIO DE LOUÇA	UN	40	4,35	174,00
296	1	35986	PÉ DE CABRA (EM AÇO)3/4X80CM	UN	5	58,09	290,45
297	1	21898	PEDRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO BRITA Nº 01, PREÇO INFORMADO POR METRO CÚBICO, FORNECIDA A GRANEL.	MT	60	144,00	8.640,00
298	1	21899	PEDRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO PEDRISCO FINO, PREÇO INFORMADO POR METRO CÚBICO, FORNECIDA A GRANEL.	MT	100	148,33	14.833,00
299	1	35989	PEDRA PARA ESMERIL3/4	UN	30	40,57	1.217,10
300	1	35990	PEDRA PARA LIXADEIRA 3/4	UN	30	50,84	1.525,20
301	1	21902	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	U	10	131,22	1.312,20
302	1	21903	PICARETA DE AÇO FORJADO COM CABO	U	10	103,75	1.037,50
303	1	21905	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	U	10	119,93	1.199,30
304	1	82844	PISO EM CERÂMICA RETIFICADO 1ª LINHA MEDIDA MÍNIMA 80x80cm	METR O	200	42,96	8.592,00
305	1	35995	PISTOLA REFORÇADA APLICADORA DE CARTUCHOS (SILICONE E VEDA CALHA)	UN	5	36,95	184,75
306	1	21908	PLAFON C/SOQUETE BASE E-27 PORCELANA INTERNO	U	50	7,12	356,00
307	1	287	PÓ DE PEDRA	MT	100	142,50	14.250,00
308	1	21910	PONTEIRO SEXTAVADO AÇO FORJADO DE 10 POLEGADAS	U	10	30,93	309,30
309	1	670	PORTA ALMOFADA DE IMBUÍ 210X80	U	15	378,00	5.670,00
310	1	21912	PORTA LAMINADA EM EMBUIA PARA USO INTERNO DE 0,60 X 2,10	U	10	150,00	1.500,00
311	1	21913	PORTA LAMINADA EM EMBUIA PARA USO INTERNO DE 0,70 X 2,10	U	10	199,67	1.996,70



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

312	1	21914	PORTA LAMINADA EM EMBUIA PARA USO INTERNO DE 0,80 X 2,10	U	10	216,67	2.166,70
313	1	36003	PREGO CABEÇA DUPLA,GALVANIZADO,18X27	KL	10	17,99	179,90
314	1	21916	PREGO PARA TELHAS GALVANIZADO - 18X27	KL	20	28,33	566,60
315	1	36005	PREGO PARA TELHAS GALVANIZADOS -18X36	KL	20	22,75	455,00
316	1	36006	PREGOS COM CABEÇA,MATERIAL AÇO,TIPO CABEÇA CHATA,TIPO CORPO LISO TIPO PONTA COMUM,BITOLA 12X12MM	KL	30	22,20	666,00
317	1	21920	PREGOS COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 17X21 MM	KL	50	18,62	931,00
318	1	21921	PREGOS COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 17X27 MM	KL	50	17,17	858,50
319	1	21922	PREGOS COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 18X24 MM	KL	25	22,72	568,00
320	1	21923	PREGOS COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 20X42 MM	KL	25	17,75	443,75
321	1	21924	PREGOS COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 22X42 MM	KL	25	22,83	570,75
322	1	21925	PREGOS COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 24X48 MM	KL	25	18,95	473,75
323	1	21926	PREGOS COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 24X60 MM	KL	50	23,25	1.162,50
324	1	21927	PREGOS COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, BITOLA 26X72 MM	KL	100	25,33	2.533,00
325	1	36007	PREGOS COM CABEÇA,MATERIAL AÇO,TIPO CABEÇA CHATA,TIPO CORPO LISO PONTA COMUM,BITOLA 15X21MM	KL	30	23,13	693,90
326	1	21928	PROTETOR AURICULAR	U	50	4,75	237,50
327	1	21929	PRUMO 600GR	U	5	62,33	311,65
328	1	21930	PRUMO AÇO 500GR	U	5	46,55	232,75



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

329	1	21931	PUXADOR CHATO RETO PORTA 60CM	U	10	149,95	1.499,50
330	1	21932	RALO INTELIGENTE BOX E BANHEIRO	U	5	41,95	209,75
331	1	21933	RALO REDONDO C GRELHA QUADRADA	U	10	23,47	234,70
332	1	21934	REDUÇÃO ESGOTO 100MX50MM	U	10	9,60	96,00
333	1	21935	REDUÇÃO ESGOTO 100MX75MM	U	30	10,97	329,10
334	1	21936	REDUÇÃO ESGOTO 150MX100MM	U	10	39,20	392,00
335	1	21937	REDUÇÃO PVC SOLÁVEL 1 POLEGADA P/ 3/4	U	30	5,47	164,10
336	1	36026	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 3/4 P/ 1/2	UN	30	2,46	73,80
337	1	36027	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ 3/4	UN	30	6,25	187,50
338	1	36028	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MM P/ 40	UN	30	6,79	203,70
339	1	678	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COMPLETO METAL	U	50	62,96	3.148,00
340	1	7777	REGISTRO DE GAVETA COMPLETO METAL 32 MM	U	40	75,40	3.016,00
341	1	7778	REGISTRO DE GAVETA COMPLETO METAL 40 MM	U	50	62,71	3.135,50
342	1	7775	REGISTRO DE GAVETA COMPLETO METAL 50 MM	U	40	68,29	2.731,60
343	1	7776	REGISTRO DE GAVETA COMPLETO METAL 60 MM	U	30	214,90	6.447,00
344	1	36037	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 60 MM	UN	10	59,02	590,20
345	1	21947	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 40 MM	U	15	29,88	448,20
346	1	21948	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50 MM	U	15	36,87	553,05
347	1	36034	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32 MM	UN	15	24,54	368,10
348	1	36038	REGISTRO REGULADOR PARA GÁS (VAZÃO 1 GK GLP HORA)	UN	10	35,24	352,40
349	1	15529	REGISTRO REGULADOR PARA GÁS (VAZÃO 2 KG GLP HORA)	UN	10	62,05	620,50
350	1	21952	RÉGUA DE ALUMINIO (2 METROS) P/ PEDREIRO TAM. 70MMX20MM	U	10	46,47	464,70
351	1	21953	RÉGUA DE ALUMINIO (3 METROS) P/ PEDREIRO TAM. 100MMX20MM C/ REFORÇO	U	10	65,72	657,20
352	1	21954	REJUNTE PARA CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM. SECAGEM RÁPIDA 24 HORAS. EMBALAGENS DE 1KG.	KL	60	7,80	468,00
353	1	7854	RESPIRADOR DESCARTÁVEL COMUM (AZUL)	U	50	4,70	235,00
354	1	36106	ROLO DE ARAME LISO GALVANIZADO PARA CERCA (ROLO COM 500 MTS)	RL	10	599,00	5.990,00
355	1	7782	ROLO DE ARAME LISO GALVANIZADO PARA CERCA (ROLOS COM 1000 MTS)	RL	10	793,33	7.933,30



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

356	1	40465	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA, POTÊNCIA MINIMA 1800W ALIMENTAÇÃO 110V	UN	2	379,66	759,32
357	1	21957	SERRA COPO DE TUNGSTÊNIO PRÓ 43 MM	U	2	36,29	72,58
358	1	21958	SERRA COPO DE TUNGSTÊNIO PRÓ 53 MM	U	2	97,36	194,72
359	1	36108	SERRA MARMORE 110V POTÊNCIA MINIMA 1450W, DIAMETRO MINMO 4-1/2 POLEGADAS, CAPACIDADE DE CORTE MINIMO A 90° 30mm	UN	2	474,75	949,50
360	1	36050	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL -1° LINHA	UN	50	9,22	461,00
361	1	36051	SILICONE PARA VEDAÇÃO300 ML	UN	30	15,22	456,60
362	1	21964	SPUD SANFONADO CROMADO	U	30	12,27	368,10
363	1	36053	T DE ESGOTO 100MM1°LINHA	UN	50	17,91	895,50
364	1	15348	CANO DE ESGOTO 150 MM 1°. LINHA	BR	10	58,29	582,90
365	1	15411	T DE ESGOTO 40 MM 1° LINHA	UN	50	4,56	228,00
366	1	36056	T DE ESGOTO 50 MM 1° LINHA	UN	50	5,63	281,50
367	1	36057	T DE ESGOTO 75 MM 1°LINHA	UN	50	13,25	662,50
368	1	25902	T PVC 1/2 SOLDÁVEL	UN	20	1,99	39,80
369	1	690	T PVC 3/4 SOLDÁVEL	U	100	2,37	237,00
370	1	7785	T PVC 32 MM - SOLDÁVEL	U	100	3,65	365,00
371	1	21972	T PVC 40 MM - SOLDÁVEL	U	100	7,73	773,00
372	1	692	T PVC 50MM SOLDÁVEL	U	100	9,42	942,00
373	1	7787	T PVC 60 MM - SOLDÁVEL	U	100	14,63	1.463,00
374	1	15417	TABUA DE 2,5X15 CM PINUS 1°	Metros	150	8,21	1.231,50
375	1	36064	Tabua de 2,5x25 cm pinus	Metros	500	17,91	8.955,00
376	1	36065	Tabua de 2,5x30 cm pinus1°	Metros	700	14,00	9.800,00
377	1	21978	TALHADEIRA CHATA EM AÇO FORJADO DE 10 POLEGADAS	U	10	29,15	291,50
378	1	695	TANQUE DE LAVAR ROUPA REVESTIDO 2 BOCA	U	6	326,00	1.956,00
379	1	7857	TELA MOSQUITEIRA	Metros	100	249,63	24.963,00
380	1	36071	TELHA DE FIBRICIMENTO ONDULADA 6 MM305X110	UN	100	103,75	10.375,00
381	1	36069	Telha de fibrocimento ondulada 4mm 244x50	UN	200	24,60	4.920,00
382	1	21982	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 244X110	U	100	71,33	7.133,00
383	1	21984	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6 MM 366X110	U	100	123,00	12.300,00
384	1	21986	TIJOLO DE SEIS FUROS COM PADRÃO DA ABNT DE 19 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA X 14 CM DE ALTURA. COM ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES EXTERNAS DE 7 MM.	U	15.000	0,76	11.400,00
385	1	21987	TIJOLO MACIÇO COM PADRÃO ABNT DE 19 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA X 7,5 CM ALTURA	U	1.500	1,50	2.250,00
386	1	710	TORNEIRA DE METAL CROMADA P/ LAVATÓRIO	U	20	61,66	1.233,20
387	1	709	TORNEIRA DE METAL CROMADA P/ PIA DE COZINHA	U	20	61,08	1.221,60
388	1	15425	TORNEIRA DE METAL P/ ENGUINCHO 3/4	UN	20	39,09	781,80



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

389	1	25904	TORNEIRA DE PLASTICO PARA ESGUINCHO 3/4	UN	20	9,55	191,00
390	1	40460	TORNEIRA ELÉTRICA TENSÃO 220V POTENCIA MINIMA 5500W	UN	10	191,12	1.911,20
391	1	25903	TORNEIRA PARA LAVATORIO EM PLASTICO 3/4	UN	20	14,50	290,00
392	1	36075	TORNEIRADE METAL CROMADA GIRATÓRIA 3/4	UN	20	58,51	1.170,20
393	1	712	TRENA 50M	U	10	65,47	654,70
394	1	21994	TRENA DE 05 M EMBORRACHADA	U	50	20,63	1.031,50
395	1	21995	TRENA DE 10 M EMBORRACHADA	U	10	37,20	372,00
396	1	21996	TRENA DE 7,5 M EMBORRACHADA	U	10	37,20	372,00
397	1	4501	TUBO DE ESPUMA PILIORETANO DE 300ML	TB	25	36,19	904,75
398	1	4521	TURQUEZA PARA ARMADOR	U	15	56,22	843,30
399	1	715	VALVULA CROMADA PARA PIA DE COZINHA	U	20	26,99	539,80
400	1	716	VALVULA CROMADA PARA PIA SANITÁRIA	U	20	19,72	394,40
401	1	82846	VARÃO DE CORTINA METALIZADO 2,5MT	un	20	36,72	734,40
402	1	82847	VARÃO DE CORTINA METALIZADO 3MT	un	20	49,63	992,60
403	1	22001	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA - LOUÇA	U	10	569,75	5.697,50
404	1	22002	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL - LOUÇA	U	10	213,51	2.135,10
405	1	22003	VASSOURA PARA GRAMAS E JARDIM 22 DENTES, EM PLASTICO, COM CABO	JG	20	37,63	752,60
406	1	7859	VASSOURÃO NYLON P/ GARI - COM CABO	U	40	45,49	1.819,60
407	1	22005	VEDA CALHA CARTUCHO 280 GR - VEDANTE PARA REPAROS EM CALHAS, RUFOS, ALUMÍNIOS, P.V.C. E TELHAS.	U	15	22,17	332,55
408	1	22006	VEDANTE ACRÍLICO SELA TRINCA 310 ML	TB	20	32,98	659,60
409	1	22007	VERGALHÃO 1/2" BARRA COM 12 M	BR	50	127,48	6.374,00
410	1	22008	VERGALHÃO 1/4" BARRA COM 12 M	BR	50	45,20	2.260,00
411	1	22009	VERGALHÃO 3/8" BARRA COM 12 M	BR	100	65,20	6.520,00
412	1	22010	VERGALHÃO 4/2" BARRA COM 12 M	BR	60	19,22	1.153,20
413	1	22011	VERGALHÃO 5/16" BARRA COM 12 M	BR	100	58,23	5.823,00
414	1	22012	VERGALHÃO 5/8" BARRA COM 12 M	BR	50	197,63	9.881,50
415	1	22013	VITRAUX BASCULANTE 60X60 CM COM GRADE	U	5	231,32	1.156,60
416	1	82848	TORNEIRA MONOCOMANDO INOX MISTURADOR	un	20	661,00	13.220,00
417	1	82849	PORTA DE ALUMINIO PARA AREA EXTERNA 0,80X2,10	un	6	724,66	4.347,96

Valor Máximo Aceitável **R\$ 900.715,99** (novecentos mil setecentos quinze reais e noventa nove centavos).



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

4 - CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado:

4.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame.

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 - O critério de é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

5.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

5.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

5.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

6 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - As entregas dos objetos deverão ser realizadas no endereço informado na ordem de compras em até **05 (cinco) dias** após recebimento.

6.2 - A entrega dos materiais será no prazo máximo de **5 (cinco) dias** conforme estipulado na ordem de compras emitida pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Godoy Moreira.

6.2.1 - Em caso de pedido de grandes quantidades, a ordem de compra deverá ser emitida e entregue à Contratada com um prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário definido para a entrega.

6.2.2 - Na ordem de compra deverá constar o endereço e o horário para a entrega.

6.3 - O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover imediatamente as correções necessárias ou substituição do mesmo, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.4 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.4.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade apresentada na nota fiscal e constatação quanto da integridade das embalagens, lacres, etc.

6.4.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pela comissão de recebimento e constará de:

a) Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos produtos a ser recebido e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais.

b) O recebimento definitivo dar-se-á mediante termo de recebimento definitivo ou recibo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.5 - Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

6.6 - A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

6.7 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

6.9 - A entrega deverá ser realizada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme às especificações nas notas de autorização de despesas.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

7 - DA GARANTIA

7.1 - Todos os produtos a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas Específicas.

- GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- O recebimento serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, serão efetuados através da SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO MUNICIPAL a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas.
 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.
 - A administração indica como gestor do contrato O Senhor Edimar Rodrigo Batista.
 - Responsável pelo Termo de Referência: Hélio Aparecido de Oliveira.
- i. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
 - ii. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
 - iii. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - iv. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
 - v. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
 - vi. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
 - vii. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
 - viii. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
 - ix. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
 - x. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Entregar os materiais para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência.
- 8.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

- 8.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.
- 8.5 - Cumprir todas as condições de execução dos serviços.
- 8.6 - Selecionar e preparar os profissionais capacitados que irão prestar os serviços com funções compatíveis ao objeto licitado.
- 8.7 - Providenciar treinamentos e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados
- 8.8 - Efetuar a substituição do profissional, de imediato, em eventual ausência.
- 8.9 - Atender de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a aquisição dos serviços.
- 8.10 - Comunicar a CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão do profissional para a aquisição dos materiais.
- 8.11 - Manter, por si, empregados, sócios e prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações, dados ou documentos, que venha a ter acesso ou conhecimento em decorrência dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, obrigando-se a não os divulgar, a qualquer tempo, verbalmente ou por escrito, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE;
- 8.12 - Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e ambientais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;
- 8.13 - Responder diretamente pela execução dos serviços ora contratados, submetendo eventual subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 8.14 - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do serviço;
- 8.15 - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;
- 8.16 - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à aquisição de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- 8.17 - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 8.18 - Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a CONTRATANTE, a seu critério, vier a solicitar;
- 8.19 - Prestar todas as informações técnicas, refazendo os serviços quando em desacordo com as diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, providenciando a imediata correção solicitada e atendendo quaisquer reclamações;
- 8.20 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o artigo 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.21 - Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.22 - Cientificar o CONTRATANTE de qualquer ocorrência anormal na execução do serviço;
- 8.23 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021;
- 8.24 - Fornecer toda mão de obra e equipamentos relacionados a execução do serviço;
- 8.25 - Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos;
- 8.26 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, isentando o Município de quaisquer responsabilidades;
- 8.27 - Reparar ou substituir, em tempo hábil, os equipamentos imobilizados por pane de qualquer natureza, de forma que o serviço seja todo ele efetuado no prazo estipulado;
- 8.28 - Cumprir todas as solicitações e especificações deste termo de referência.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 9.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
- 9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.
- 9.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de Recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.

10.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 12.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 12.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 12.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 12.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) : a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 12.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas dos recursos das secretarias, sendo elas: RECURSO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriunda dos recursos das secretarias, sendo elas:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0602912361001620253390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502304122002820193390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502404452001320213390300000	1507	MATERIAL DE CONSUMO
0300704122000520093390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502104782001120173390300000	1511	MATERIAL DE CONSUMO
0502504452001420203390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0501604122001020163390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0501817511003120373390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502604452001520223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502104782001120173390300000	1504	MATERIAL DE CONSUMO
0502104782001120173390300000	1512	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0603427812003021083390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120923390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002121023390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0704010302002120363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804808243002620723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0905020606002320473390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0603212361001620283390300000	1102	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920303390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0603427812003010983390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0603427812003020323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502104782001120173390300000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
0602812361001620233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0602812361001620233390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1107	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920303390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120923390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120983390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0704210305002120503390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0704210305002120503390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0804308241002720393390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502204122001220183390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0501926782001110603390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502104782001120173390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502404452001320213390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120933390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002121023390300000	6494	MATERIAL DE CONSUMO
0703910301002412013390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0704110304002120493390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0804508244002220403390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220763390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220763390300000	31936	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220803390300000	31935	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220413390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220803390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Godoy Moreira, 13 de fevereiro de 2025.

LEANDRO DUELIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 3/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025

ANEXO II FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da Empresa (Razão Social): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ Telefone/Fax: _____
E-mail: _____

Responsável pela assinatura da (o) ata/contrato:

Nome: _____ E-mail: _____
Cargo/função: _____ Telefone/Fax: _____

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco nº: _____ Agência nº: _____ Conta-corrente nº: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição dos itens abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

_____, em _____ de 20____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 3/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

A – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

1 - (nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, considerando o disposto na Resolução CNPJ nº 7/2005, alterada pela Resolução nº 229/2016, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

I – Não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) conjugue(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções nos 6(seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

b) conjugue, companheiro ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Municipalidade, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

2 – Está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores vinculados ao CONTRATANTE.

3 - São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018

1 - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2 - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4 - Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).

5 - A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6 - A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

C – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A **LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO** declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas normais.

OU

A **LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO** declara, que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

D – DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A **LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO** declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em, ____/____/20____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 3/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025

ANEXO IV

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e três, presentes, **MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA**, O **MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 81.392.656/001-07, com sede na Avenida Natanael Verri, 184, Centro, Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Sr. **PRIMIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Godoy Moreira, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, sito à Rua _____, nº _____ Bairro _____, em _____, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) pelo(a) Sr.(a) _____, resolvem, nos termos Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/____/____, do tipo **Menor Preço/Por Lote**, homologado em ____/____/____, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição e/ou serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto com os preços dos itens abaixo relacionados:
(inserir relação dos itens)



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado para até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos permitidos no art.84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIDADE DO OBJETO

3.1 – O (s) produto (s) objeto deverá (ão) ser de EXCELENTE QUALIDADE. Deverá (ão) ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

3.2 – A qualidade do (s) produto (s), objeto deverá (ão) obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, a (s) descrição (ões) dos itens constantes no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O fornecimento do objeto do presente Edital deverá ser entregue no prazo máximo de até CINCO (05) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado de Nota Fiscal, diretamente à COMISSÃO OU RESPONSÁVEL DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.

5.2 – O objeto do presente aviso será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I, devendo a sua substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de comunicação do departamento solicitante à empresa.

5.3 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - Após a emissão de autorização de despesa, a empresa contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para iniciar as instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e Prova de Regularidade Relativa à **Fazenda Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 – O Município de Godoy Moreira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

6.4 – O Município de Godoy Moreira fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Godoy Moreira poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 - Fornecer o objeto nas condições, no preço e no prazo estipulado na proposta. Impossibilitada de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, a DETENTORA DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar eletronicamente para o endereço: compras@godoymoreira.pr.gov.br, o pedido de prorrogação de prazo com até 24 (vinte quatro) horas da data limite para a entrega do produto, endereçando-o à Divisão de Compras, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

a.1) Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, o DETENTOR DA ATA, deverá protocolá-lo na Seção de Protocolo, no piso térreo do edifício da Prefeitura do Município de Godoy Moreira, localizado à Avenida Natanael Verri 184, centro, Godoy Moreira/PR, CEP: 86.930-000, das 8h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, respeitada a data limite para entrega do produto.

7.2 – O(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de entrega deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:

7.2.1 – Identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Autorização de Despesa/NAD e da data de registro de preços;

7.2.2 – Justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;

7.2.3 – Documentação comprobatória; e

7.2.4 – Identificação do novo prazo a ser cumprido.

7.3 – O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto nos itens anteriores, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração o seu deferimento;

7.3.1 – Caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

7.3.2 – Caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

7.3.3 – Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

7.3.4 – O não cumprimento do disposto nos itens anteriores deste item facultará a PMGM a adoção de medidas objetivando possível extinção contratual, incorrendo a DETENTORA DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

7.4 – Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico;

7.5 – Manter número de telefone e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata;

7.6 – Entregar somente produtos novos, de primeira qualidade e que atendam às normas do Código de Defesa do Consumidor;

7.7 – Efetuar a substituição dos produtos fornecidos, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade;

7.8 – Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos, no que couber;

7.9 – Retirar no local do fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital;

7.10 – Os produtos deverão estar acompanhados de ficha técnica para conferência das características adequadas;

7.11 – Respeitar os prazos previstos no Edital;

7.12 – Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 – Prestar garantia dos produtos, conforme disposto no tópico “Garantia”;

7.14 – Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas;

7.15 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato;

7.16 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos;

7.17 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.18 - Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega;

7.19 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

7.20 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.21 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;

8.2 – Conduzir o procedimento relativo à eventual negociação do(s) preço(s) registrado(s);

8.3 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos por intermédio do fiscal de contratos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais/Faturas.

8.4 – Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

8.5 – Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.

8.6 – Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/fatura(s) em dia.

8.7 – Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Godoy Moreira/PR (http://www.godoymoreira.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0&id_cliente=59).

8.8 – Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

8.9 – Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

8.10 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

8.11 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES/SANÇÕES

9.1 – **Advertência:** será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

9.2 - **Multas:**

9.2.1 – **Multa moratória de 0,5%** (meio por cento) do valor total da nota de empenho, por dia de atraso, até o limite máximo de 5% (cinco por cento);

9.2.2 - **Multa de 10%** (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou Contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada;

9.3 – Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMGM poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.4 – Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que a DETENTORA DA ATA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5 – Os valores retidos pela prática da infração poderão, após regular processo administrativo, ser convertido em multa pela autoridade competente.

9.6 – A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMGM, sem aplicação de juros de mora.

9.7 – Caso não seja possível a retenção e dedução da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso a PMGM encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencido os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à DETENTORA DA ATA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

9.7.1 – As multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

9.7.2 – Na hipótese de a DETENTORA DA ATA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a PMGM inscreverá o valor em dívida ativa.



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

9.8 – IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Godoy Moreira/Pr, pelo prazo máximo de 3(três) anos, descredenciando do Cadastro de Fornecedores

9.8.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.8.2 – Dar causa à inexecução total do contrato.

9.8.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.8.4 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.8.5 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.8.6 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.9 – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

9.9.1 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.9.2 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.9.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.9.4 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.9.5 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.10 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a PMGM, exigidos, cumulativamente:

9.10.1 – Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10.2 – Pagamento de multa.

9.10.3 – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

9.10.4 – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

9.10.5 – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.11 – Além das personalidades citadas, a(s) DETENTORA(S) DA ATA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores da PMGM e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração desta PMGM, a(s) licitante(s) ou a(s) DETENTORA(S) DA ATA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

9.13 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.14 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0602912361001620253390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502304122002820193390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502404452001320213390300000	1507	MATERIAL DE CONSUMO
0300704122000520093390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502104782001120173390300000	1511	MATERIAL DE CONSUMO
0502504452001420203390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0501604122001020163390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0501817511003120373390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502604452001520223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502104782001120173390300000	1504	MATERIAL DE CONSUMO
0502104782001120173390300000	1512	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0603427812003021083390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120923390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002121023390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0704010302002120363390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804808243002620723390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0905020606002320473390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0603212361001620283390300000	1102	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920293390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920303390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

0603427812003010983390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0603427812003020323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502104782001120173390300000	1510	MATERIAL DE CONSUMO
0602812361001620233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0602812361001620233390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0602912361001620253390300000	1107	MATERIAL DE CONSUMO
0603312365001920303390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120923390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120983390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0704210305002120503390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0704210305002120503390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0804308241002720393390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502204122001220183390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0501926782001110603390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502104782001120173390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0502404452001320213390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002120933390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0703810301002121023390300000	6494	MATERIAL DE CONSUMO
0703910301002412013390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0704110304002120493390300000	4494	MATERIAL DE CONSUMO
0804508244002220403390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220763390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220763390300000	31936	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220803390300000	31935	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220413390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0804708244002220803390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A gestão e fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações, sendo exercidas as respectivas funções pelos servidores competentes.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 – O(A) Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 – Compete ao Fiscal:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura do Município de Godoy Moreira/PR.

b) Verificar se a entrega de materiais ou à prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório.

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

d) Indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

e) O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à DETENTORA DA ATA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas a fiscalização e gestão do contrato.

11.5 – A fiscalização do contratante poderá exigir a substituição do preposto da contratada, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

11.6 – A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

11.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade cometida.

11.8 – Fica designada para fiscalização/gestora de contrato/ata o Sr e/ou Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços/contrato, nos termos dos artigos 137 ao 139, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3 – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMGM o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REVISÃO DE PREÇOS

a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMGM para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçada ao Diretor do Departamento de Compras desta Municipalidade, com identificação do instrumento a que se refere.

d) Quaisquer tributos ou encargos, legais criados, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

e) Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricante, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado/contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

g) Não será apreciado o pedido de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Godoy Moreira, ____ de _____ de 20____

MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA
CONTRATANTE:

PRIMIS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Representante Legal - Fornecedor Registrado

Representante Legal:

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: pm@godoymoreira.pr.gov.br

Rua Campo Mourão, 184 – Fone/Fax (43) 3463 1122/3463 1173 – CEP 86938 – 000 Godoy Moreira – Pr

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 3/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025

ANEXO V

DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO COM A EMPRESA

Nota: Todos os dados para contato deverão ser expressamente declarados pela empresa, em sendo obrigatório contato de seus representantes legais, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de serviços, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

BANCO:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/ATA:

NOME:

CPF:

RG:

ORGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail: